



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 3 de 1997

272

19

HOJE
COMISSÕES DE: 09 ABR 1997
COMISSÃO EUSTÁZIO
SAÚDE, SEM. SOCIAL E TURISMO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04 - PLO
04-0003/1997

Altera a redação do Artigo 223 da Lei Orgânica Município de São Paulo

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 223 - capítulo IV da lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 223: O Município garantirá à população de baixa renda, na forma da lei, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários, incluindo-se, nesses, obrigatoriamente, a cessão gratuita do recinto destinado ao velório”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1997

DOMINGOS DISSEI
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
09 ABR 1997

Maria Maria Mendes